



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 3860/Rev.1
Delegação do Brasil
18 de fevereiro de 2014

INTERNALIZAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA FEDERAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO E NÉVIS DO SEXTO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 38, SUBSCRITO AO AMPARO DO ARTIGO 25 DO TM80

Montevideú, em 14 de janeiro de 2014

Nº 06

A Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimenta a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) e tem a honra de encaminhar cópia do instrumento de ratificação, pela Federação de São Cristóvão e Névis, do Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Complementação Econômica nº 38, subscrito ao amparo do Artigo 25 do Tratado de Montevideú de 1980 (AAP.A25TM nº 38).

O Sexto Protocolo Adicional ao AAP.A25TM nº 38, concernente à adesão de São Cristóvão e Névis ao referido Acordo, foi celebrado nas cidades de Montevideú, Brasília e Basseterre, em 25 de maio de 2012, entre a República Federativa do Brasil, a República Cooperativista da Guiana e a Federação de São Cristóvão e Névis.

A Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua alta consideração.

Nota da Secretaria-Geral:

O Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Complementação Econômica nº 38, subscrito ao amparo do Artigo 25 do TM80 foi publicado no documento ALADI/AAP.CE/A25TM/38.6.



I assent,

EDMUND W LAWRENCE

Governor-General.

15th July, 2013.

SAINT CHRISTOPHER AND NEVIS

No. 7 of 2013

AN ACT to give legal effect to and provide for the implementation of the Saint Christopher and Nevis, Guyana and Brazil Partial Scope Agreement.

[Published 15th July 2013, Extra Ordinary Gazette No. 35 of 2013.]

BE IT ENACTED by the Queen's Most Excellent Majesty, by and with the advice and consent of the National Assembly of Saint Christopher and Nevis, and by the authority of the same as follows:

1. Short Title.

This Act may be cited as the Saint Christopher and Nevis, Guyana and Brazil Partial Scope Agreement Act, 2013.

2. Interpretation.

In this Act, "Minister" means the Minister responsible for Trade.

3. Agreement to have the force of law.

(1) The Agreement set out in the Schedule to this Act shall have the force of law in Saint Christopher and Nevis.

(2) The Minister may, by Order, publish any amendment made to the Agreement.

(3) The Minister may, by Order, make such provision as is necessary or expedient to give effect to any provision of the Agreement.

SCHEDULE

(Section 3)

**PARTIAL SCOPE ECONOMIC COMPLEMENTATION AGREEMENT N^o 38 UNDER
ARTICLE 25 OF THE 1980 MONTEVIDEO TREATY SIGNED BY THE FEDERATIVE
REPUBLIC OF BRAZIL AND THE COOPERATIVE REPUBLIC OF GUYANA**

Sixth Additional Protocol

"... Keep text of the Protocol..."

CURTISA. MARTIN
Speaker

Passed by the National Assembly this 8th day of July, 2013.

JOSÉ LLOYD
Clerk of the National Assembly

GOVERNMENT PRINTERY
ST KITTS W I

Protocol